



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100092/2023 – Pregão Eletrônico nº 088/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0203012/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**, E A PESSOA
JURÍDICA: **PAULO RICARDO
CORDEIRO DE GOIS-ME**, CONFORME
CONDIÇÕES A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME**, CNPJ: 32.407.715/0001-50. Tv. Heleno Aleixo, Nº 168, Bairro: Centro, CEP: 56.640-000, Cidade: Custodia-PE, Email: lojacustomed@gmail.com. Telefone: (87) 9 9956-9165, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100092/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 088/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar o fornecimento parcelada de medicamentos hospitalares para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam dos serviços de saúde: Postos de Saúde, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e outros, atendidos pela Secretaria de Saúde deste município, referente ao lote II.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100092/2023 – Pregão Eletrônico nº 088/2023

O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 1.296.260,20** (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos). Vide quadro abaixo:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE II - MEDICAMENTOS HOSPITALARES – HOSPITAL REGIONAL CEL JOSÉ PEREIRA LIMA					
	0001	Aas 100mg	COMPRIMIDO	IMEC	20.000 CPR	0,03	600,00
	0002	Aas 500mg	COMPRIMIDO	IMEC	1.000 CPR	0,05	50,00
	0003	Acebroflina Xpe Adulto 100ml	FRASCO	MEDLEY	1.000 FR	4,50	4.500,00
	0004	Acebroflina Xpe Pediátrico 100ml	FRASCO	MEDLEY	1.000 FR	5,10	5.100,00
	0005	Acido Fólico	COMPRIMIDO	NUTULAB	30.000 CPR	0,06	1.800,00
	0006	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml	AMPOLA	BLAU	800 AMP	3,75	3.000,00
	0007	Adenosina 3mg/ML	AMPOLA	BLAU	100 AMP	8,20	820,00
	0008	Adrenalina 1mg/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	400 AMP	0,90	360,00
	0009	Água Destilada 10ml	AMPOLA 10ML	FARMACE	20.000 AMP	0,25	5.000,00
	0010	Albendazol 40 Mg/ML	FRASCO	NUTULAB	500 FR	4,00	2.000,00
	0011	Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	NATULAB	10.000 CPR	0,15	1.500,00
	0012	Ambroxol Adulto 30mg/5ml	FRASCO	FARMACE	2.000 FR	2,60	5.200,00
	0013	Ambroxol Infantil Xarope	FRASCO	FARMACE	2.000 FR	2,40	4.800,00
	0014	Amicacina 500mg/2ml	AMPOLA	NATULAB	300 AMP	11,00	3.300,00
	0015	Aminoácido 24mg/ML	AMPOLA	FARMACE	200 AMP	5,50	1.100,00
	0016	Amiodarona 50mg/ML	AMPOLA	ZYDUS	200 AMP	8,50	1.700,00
	0017	Amoxicilina 250mg Susp 60ml	FRASCO	CIMED	3.000 FR	10,20	30.600,00
	0018	Amoxicilina 500mg	COMPRIMIDO	UNICHEN	20.000 CP	0,16	3.200,00
	0019	Ampicilina 1g	FRASCO	BLAU	500 FR	6,10	3.050,00
	0020	Ampicilina 500mg	COMPRIMIDO	BLAU	2.000 CP	0,07	140,00
	0021	Anlodipino 10mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	15.000 CPR	0,08	1.200,00
	0022	Anlodipino 5mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	15.000 CPR	0,07	1.050,00
	0023	Atenolol 25mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	4.000 CPR	0,04	160,00
	0024	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	4.000 CPR	0,05	200,00
	0025	Atropina 0,25mg /ML	AMPOLA	NATULAB	2.000 AMP	0,90	1.800,00
	0026	Azitromicina 40mg/ML Po Susp 15ml	FRASCO	PHARLAB	1.200 FR	10,12	12.144,00

Página 2 de 12

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

- Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpibb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradeprincesa](https://www.instagram.com/prefeituradeprincesa)



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100092/2023 – Pregão Eletrônico nº 088/2023

0027	Azitromicina 40mg/ml Pó Susp 22.5ml	FRASCO	PHARLAB	3.000 FR	16,00	48.000,00
0028	Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	10.000 CPR	0,26	2.600,00
0029	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml	AMPOLA	FARMACE	300 AMP	1,20	360,00
0030	Bisulfato De Clopidogrel 75mg Comp	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.000 CPR	0,34	340,00
0031	Brometo De Ipratropio 20ml	FRASCO	EMB	300 FR	3,10	930,00
0032	Bromidrato De Fenoterol 5mg/ml Got 20ml	FRASCO	NEOQUIMICA	300 FR	9,50	2.850,00
0033	Bromoprida 10mg/2ml	AMPOLA	FARMACE	3.000 AMP	1,10	3.300,00
0034	Bupivacaína Pesada 0,50% 4ml	AMPOLA	NEOQUIMICA	1.200 AMP	5,50	6.600,00
0035	Bulbimeto De Escopolamina + Driptona 40mg/ml +500mg/ml	AMPOLA	FARMACE	5.000 AMP	1,75	8.750,00
0036	Bulbimeto De Escopolamina + Driptona Got 20ml	FRASCO	FARMACE	500 FR	5,20	2.600,00
0037	Bulbimeto De Escopolamina 10mg/ml Got	FRASCO	FARMACE	300 FR	4,99	1.497,00
0038	Bulbimeto De Escopolamina 20mg/ml	AMPOLA	FARMACE	1.000 AMP	0,95	2.850,00
0039	Cacloril 25mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000 CPR	0,06	1.200,00
0040	Cacloril 50mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000 CPR	0,07	700,00
0041	Cetazexina 250mg/5ml	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	2.000 FR	6,30	12.600,00
0042	Cetazexina 500mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	10.000 CPR	0,28	2.800,00
0043	Cetaxolina 1g	FRASCO	TEUTO	1.500 FR	3,70	5.550,00
0044	Cetaxolina 1g	FRASCO	TEUTO	500 FR	4,75	2.375,00
0045	Cetazolidina 1g	FRASCO	TEUTO	300 FR	7,10	2.130,00
0046	Cetirizina 1g	FRASCO	TEUTO	1.500 FR	3,80	5.400,00
0047	Cetocnazol 200mg	COMPRIMIDO	NEULAB	10.000 CPR	0,28	2.800,00
0048	Cetocnazol Creme	FRASCO	CIMED	600 FR	1,50	900,00
0049	Cetoprofeno 100mg/2ml h. Pó Uof	FRASCO	TEUTO	3.000 FR	1,50	4.500,00
0050	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	AMPOLA	TEUTO	600 AMP	1,35	810,00
0051	Cimetidina 150mg/ml Sol inj 2ml	AMPOLA	FARMACE	2.000 AMP	1,23	2.460,00
0052	Cimetidina 200mg	COMPRIMIDO	NATULAB	10.000 CPR	0,09	900,00
0053	Clorofloxacino 2mg/ml 100ml	BOLSA	BEKER	500 BGA	11,25	5.625,00
0054	Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	EMB	10.000 CPR	0,35	3.500,00
0055	Clindamicina 600mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.500 AMP	3,60	5.400,00
0056	Clorantolol 1g	FR	TEUTO	300 FR	4,40	1.320,00
0057	Cloreto De Potássio 19,1% 10 ml	AMPOLA	EQUIPLEX	1.500 AMP	0,43	645,00
0058	Cloreto De Sódio 0,9% 10ml	AMPOLA	EQUIPLEX	1.500 AMP	0,26	390,00
0059	Cloreto De Sódio 20% 10ml	AMPOLA	ABL	200 AMP	1,10	220,00
0060	Complexo B	AMPOLA	NATULAB	5.000 AMP	1,50	7.500,00
0061	Complexo B Comprimido	COMPRIMIDO	NATULAB	10.000 CPR	0,07	700,00
0062	Complexo B Sol 100ml	FRASCO	NATULAB	500 FR	3,20	1.600,00
0063	Destanoisídeos 0,2mg/ml	AMPOLA	NEOQUIMICA	300 AMP	3,50	1.050,00
0064	Desametasona 0,1mg/ml Etatr	FRASCO	FARMACE	500 FR	3,70	1.850,00
0065	Desametasona 10g Creme	BISNAGA	NATULAB	5.000 BNG	2,50	12.500,00
0066	Desametasona 2mg/ml	AMPOLA	FARMACE	3.000 AMP	1,40	4.200,00
0067	Desametasona 4mg/ml	AMPOLA	FARMACE	5.000 AMP	1,80	9.000,00
0068	Desclorteniramina 2mg	COMPRIMIDO	NATULAB	3.000 CPR	0,17	510,00
0069	Desclorteniramina Xarope	FRASCO	FARMACE	600 FR	3,20	1.920,00
0070	Diclofenaco De Potássio 50mg	COMPRIMIDO	NATULAB	5.000 CPR	0,21	1.050,00
0071	Diclofenaco De Sódio 50mg	COMPRIMIDO	NATULAB	5.000 CPR	0,22	1.100,00
0072	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml	AMPOLA	FARMACE	600 AMP	0,85	510,00
0073	Diclofenaco_Sódico 75mg/3ml	AMPOLA	FARMACE	3.000 AMP	0,99	2.970,00
0074	Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	10.000 CPR	0,26	2.600,00
0075	Driptona 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	2.000 CPR	0,12	240,00
0076	Driptona 500mg/ml Gotas 10ml	FRASCO	FARMACE	2.000 FR	0,95	1.900,00
0077	Driptona Sódica 500mg/ml 2ml	AMPOLA	FARMACE	8.000 AMP	0,90	7.200,00
0078	Encapsulada Clorbutolol 40mg/0,4ml	SERINGA	CRISTALIA	3.000 CRS	12,00	36.000,00
0079	Etilerina 10mg/ml	AMPOLA	NEOQUIMICA	500 AMP	3,90	1.950,00

Processo Administrativo nº 100092/2023 – Pregão Eletrônico nº 088/2023

3080	Etorimolato 2mg/ml	AMPOLA	NEOQUIMICA	60 AMP	8,20	492,00
3081	Fuclozazol 150mg	COMPRIMIDO	MEDLEY	3.000 CPR	0,28	840,00
3082	Furosemida 10mg/ml Amp 2ml	AMPOLA	ABL	5.000 AMP	1,60	8.000,00
3083	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	NATULAB	2.000 CPR	0,16	320,00
3084	Gentamicina 20mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	300 AMP	1,40	420,00
3085	Gentamicina 40mg/ml Amp 1ml	AMPOLA	HIPOLABOR	600 AMP	1,50	900,00
3086	Gentamicina 40mg/ml Amp 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR	600 AMP	1,50	1.140,00
3087	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	NATULAB	30.000 CPR	0,10	3.000,00
3088	Gliconato De Calcio 10%	AMPOLA	ISOFARMA	200 AMP	1,45	290,00
3089	Glicose 50% 10ml	AMPOLA	EQUIPLEX	2.000 AMP	0,75	1.500,00
3090	Heparina 5.000 U/ml Amp 0,25ml	AMPOLA	CRISTALIA	500 AMP	11,50	5.750,00
3091	Heparina 5.000 U/ml Amp 5ml	AMPOLA	CRISTALIA	60 AMP	13,50	810,00
3092	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	NATULAB	50.000 CPR	0,07	3.500,00
3093	Hidroclorotiazida 50mg	COMPRIMIDO	NATULAB	3.000 CPR	0,09	270,00
3094	Hidrocortisona 100mg	AMP	TEUTO	1.000 Fts	3,49	3.490,00
3095	Hidrocortisona 500mg	AMPOLA	TEUTO	2.000 Fts	3,95	7.900,00
3096	Hidroxiido De Alumínio Sol 100ml	FRASCO	IMEC	600 FR	2,59	1.554,00
3097	Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	6.000 CPR	0,21	1.260,00
3098	Ibuprofeno 50mg/ml	FRASCO	GEOLAB	1.000 FR	2,85	2.850,00
3099	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000 CPR	0,20	2.000,00
3100	Isoturano 100ml	FRASCO	NEOQUIMICA	20 FR	71,00	1.420,00
3101	Isonorbida 20mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	600 CPR	0,21	126,00
3102	Isonorbida 5mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	600 CPR	0,18	108,00
3103	Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	MEDLEY	10.000 CPR	0,11	1.100,00
3104	Kolagenase + Cloranfenicol 30g	BIBNAGA	CRISTALIA	600 BNG	10,50	6.300,00
3105	Kolagenase 3r Cloranfenicol 30g	BIBNAGA	CRISTALIA	500 BNG	9,00	4.500,00
3106	Levofloxacina 5mg/ml 0,5% 100ml	BOLSA	FARMACE	500 BSA	12,40	6.200,00
3107	Lidocaina 2% CV vaso	AMPOLA	HIPOLABOR	200 AMP	7,10	1.420,00
3108	Lidocaina 2% 3. Vaso	AMPOLA	HIPOLABOR	500 AMP	5,50	2.750,00
3109	Lidocaina 30g	BIBNAGA	CRISTALIA	600 BNG	3,70	2.220,00
3110	Lidocaina Spray 10%	FRASCO	CRISTALIA	80 FR	31,00	2.480,00
3111	Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	6.000 CPR	0,12	720,00
3112	Loratadina 1mg/ml	FRASCO	FARMACE	800 FR	4,99	3.992,00
3113	Losartana 100mg	COMPRIMIDO	BIOBIOFARMACIA	600 CPR	0,07	42,00
3114	Losartana 50mg	COMPRIMIDO	BIOBIOFARMACIA	30.000 CPR	0,05	1.500,00
3115	Magnésio 10% 10ml	AMPOLA	FARMACE	300 AMP	0,80	240,00
3116	Martilol 20% 250ml	FRASCO	FARMACE	600 FR	8,00	4.800,00
3117	Mebendazol 100mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1.000 CPR	0,15	150,00
3118	Mebendazol 20 Mg/ml	FRASCO	NEOLAB	600 FR	3,99	2.394,00
3119	Meropenem T1+hidratado 1g	FRASCO	TEUTO	300 FR	13,99	4.197,00
3120	Metformina 500mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	10.000 CPR	0,21	2.100,00
3121	Metformina 850mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30.000 CPR	0,10	3.000,00
3122	Metidopa 250mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10.000 CPR	0,65	6.500,00
3123	Metidopa 500mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10.000 CPR	0,80	8.000,00
3124	Metilergometrina 0,2mg/ml	AMPOLA	TEUTO	500 AMP	6,30	3.150,00
3125	Metoclopramida 10mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	500 CPR	0,15	75,00
3126	Metoclopramida 10mg/2ml	AMPOLA	EQUIPLEX	3.000 AMP	0,70	2.100,00
3127	Metoclopramida Gotas 10ml	FRASCO	NATULAB	1.000 FR	1,30	1.300,00
3128	Metronidazol (Benzimidazol) 40 Mg/ml	FRASCO	NEOLAB	500 FR	9,99	4.995,00
3129	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	TEUTO	300 CPR	0,24	72,00
3130	Metronidazol 5mg/ml 100ml	BOLSA	FRESENFUB	10.000 BSA	4,50	45.000,00
3131	Metronidazol Gel Vaginal 50g	BIBNAGA	NATULAB	600 BNG	6,10	3.660,00
3132	Neomicina + Bacitracina 5 + 250 Mg	BIBNAGA	BELFAR	2.000 BNG	2,30	4.600,00
3133	Nefedipino 10mg	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	600 CPR	0,14	84,00
3134	Nefedipino 20mg	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	3.000 CPR	0,12	360,00
3135	Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	3.000 CPR	0,14	420,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100092/2023 – Pregão Eletrônico nº 088/2023

0136	Nimesulida Gotas	FRABCO	PRATI	3.000 FR	1,70	5.100,00
0137	Nistatina Creme Vaginal 50g	BIGNAGA	GEOLAB	5.000 BNG	11,50	57.500,00
0138	Nitroglicerina 5mg/ml Bol 10ml	AMPOLA	FARMACE	3.000 AMP	23,90	71.700,00
0139	Nitroprusiato De Sodio 25mg/ml	AMPOLA	ABL	200 AMP	15,00	3.000,00
0140	Norepinefrina 2mg/ml	AMPOLA	NEOLAB	60 AMP	3,70	222,00
0141	Octocina 5 U/ml	AMPOLA	ABL	400 AMP	7,10	2.840,00
0142	Oleo Mineral 100%	FRABCO	IMEC	1.500 FR	2,50	3.750,00
0143	Omeprazol 20mg	FRABCO	TEUTO	10.000 FR	7,90	79.000,00
0144	Omeprazol 40mg	FRABCO	TEUTO	2.000 FR	8,65	17.300,00
0145	Ondansetrona 2mg/ml Amp 2ml	AMPOLA	NEWLAB	2.000 AMP	2,90	5.800,00
0146	Ondansetrona 2mg/ml Amp 4ml	AMPOLA	NEWLAB	2.000 AMP	3,70	7.400,00
0147	Oxacitina 500mg	FRABCO	FRESENIUS	400 FR	4,99	1.996,00
0148	Pantoprazol 40mg	FRABCO	TEUTO	600 FR	8,10	4.860,00
0149	Paracetamol 200mg/ml	FRACO	GEOLAB	1.000 FR	2,30	2.300,00
0150	Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000 CPR	0,15	2.250,00
0151	Paracetamol 750mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000 CPR	0,20	1.200,00
0152	Penicilina Cristalina 5.000.000 UI	Penicilina Cristalina 5.000.000 UI	TEUTO	600 FR	10,20	6.120,00
0153	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	FRABCO	TEUTO	2.000 FR	5,99	11.980,00
0154	Penicilina G Benzatina 600.000 UI	FRABCO	TEUTO	1.500 FR	4,90	7.350,00
0155	Penicilina Procaina + Potássica 400.000 UI	FRABCO	TEUTO	600 FR	11,90	7.140,00
0156	Prednisolona 3mg/ml 60ml	FRABCO	BIOQUIMETICA	300 FR	6,50	1.950,00
0157	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	NEOLAB	6.000 CPR	0,14	840,00
0158	Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	NEOLAB	3.000 CPR	0,15	450,00
0159	Prometazina 25mg	COMPRIMIDO	NEOLAB	20.000 CPR	0,12	2.400,00
0160	Prometazina 25mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000 AMP	1,00	2.000,00
0161	Propiridol 40mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	20.000 CPR	0,10	2.000,00
0162	Baccharomyces Boulardii -17 100mg	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	600 CPR	0,25	150,00
0163	Baccharomyces Boulardii -17 200mg	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	600 BCH	0,35	210,00
0164	Sais P/ Rehidratacao 27,9g	ENVELOPE	OLCOBO	800 ENV	1,50	1.200,00
0165	Salbutamol 100mcg/Dose Spray	FRABCO	TEUTO	60 FR	10,50	630,00
0166	Salbutamol Xpe 100ml	FRABCO	TEUTO	100 FR	6,99	2.097,00
0167	Simeticona 40mg	COMPRIMIDO	NATULAB	5.000 CPR	0,15	750,00
0168	Soro Fisiologico 100ml	FRABCO	EQUIPLEX	3.000 FR	3,10	9.300,00
0169	Soro Fisiologico 250ml	FRABCO	EQUIPLEX	3.000 FR	4,00	12.000,00
0170	Soro Fisiologico 500ml	FRABCO	EQUIPLEX	20.000 FR	4,60	92.000,00
0171	Soro Glicocitologico 500ml	FRABCO	FRESENIUS	1.500 FR	6,00	9.000,00
0172	Soro Glicosado 250ml	FRABCO	FRESENIUS	1.500 FR	0,44	675,00
0173	Soro Glicosado 500ml	FRABCO	FRESENIUS	2.000 FR	5,50	11.000,00
0174	Soro Ringer + Lactato 500ml	FRABCO	FRESENIUS	5.000 FR	6,54	32.700,00
0175	Soro Ringer Simples 500ml	FRABCO	FRESENIUS	2.000 FR	5,00	10.000,00
0176	Sulfadiazina De Frata 30g	BIGNAGA	GEOLAB	300 BNG	9,50	2.970,00
0177	Sulfadiazina De Frata 400g	POTE	GEOLAB	60 PC	27,00	1.620,00
0178	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	10.000 CPR	0,25	2.500,00
0179	Sulfametoxazol+Trimetoprima Susp. 100ml	FRABCO	VITAMEDIC	600 FR	8,00	4.800,00
0180	Sulfato Ferroso Comprimido 109mg	COMPRIMIDO	NATULAB	30.000 CPR	0,08	2.400,00
0181	Sulfato Ferroso Gotas 125mg/ml 30ml	FRABCO	NATULAB	300 FR	2,10	630,00
0182	Sulfato Ferroso Xpe 100ml	FRABCO	NATULAB	300 FR	8,90	2.670,00
0183	Susametonia 100mg	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	200 AMP	20,00	4.000,00
0184	Susametonia 500mg	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	150 AMP	22,00	3.300,00
0185	Tenoxicam 20mg	FRABCO	UNIÃO QUIMICA	2.000 FR	8,10	16.200,00
0186	Tenoxicam 40mg	FRABCO	UNIÃO QUIMICA	2.000 FR	9,00	18.000,00
0187	Vancomicina 500mg	FRABCO	UNIÃO QUIMICA	300 FR	11,00	3.300,00

Página 5 de 12

Rua Francisco Sales Maia, N° 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

- Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriampipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradepincesa](https://www.instagram.com/prefeituradepincesa)



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100092/2023 -- Pregão Eletrônico nº 088/2023

0188	Vitamina C	AMPOLA	HIPORLABOR	4.000 AMP	1,40	5.600,00
0189	Vitamina C 500mg	COMPRIMIDO	NATULAB	6.000 CPR	0,24	1.440,00
0190	Vitamina C Gotas 20ml	FRASCO	NATULAB	600 FR	1,30	780,00
0191	Vitamina K	AMPOLA	HIPORLABOR	600 AMP	1,35	810,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.073.587,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.073.587,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 - Fundo Municipal de Saúde:

Dotação: 10.301.5002.2129 - Manter as Atividades da Atenção Básica - PAB.

Fonte de recurso: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Dotação: 10.301.5002.2134 - Manter o fundo municipal de saúde - 15%.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 10.302.5002.2123 - Manter a média e alta complexidade hospitalar.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte de recurso: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Dotação: 10.302.5002.2891 - Manutenção do hospital regional José Pereira.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte de recurso: 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

Desta forma, fica automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

Página 6 de 12

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do pedido,

que será encaminhado para o E-mail do licitante vencedor citado nas peças de sua habilitação ou proposta, ou presencialmente.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratado dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Princesa Isabel – PB, 05 de 02 de 2024.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

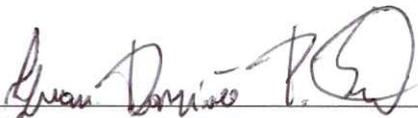
Processo Administrativo nº 100092/2023 – Pregão Eletrônico nº 088/2023

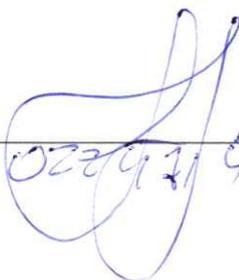
PAULO RICARDO
CORDEIRO DE
GOIS:32407715000150

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO CORDEIRO DE
GOIS:32407715000150
Dados: 2024.02.05 19:40:45 -03'00'

PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME
Paulo Ricardo Cordeiro de Gois
Pela contratada

TESTEMUNHAS:


CPF nº: 09592319822


CPF nº: 02292196454



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.407.715/0001-50
Razão Social: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS
Endereço: TV HELENO ALEIXO / CENTRO / CUSTODIA / PE / 56640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012320511740299315

Informação obtida em 05/02/2024 19:43:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.407.715/0001-50
Certidão nº: 3889014/2024
Expedição: 16/01/2024, às 20:24:17
Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.407.715/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

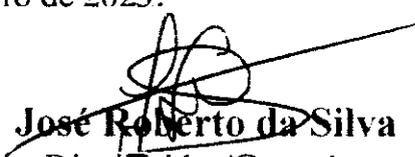


PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUSTÓDIA
Rua Luiz Epaminondas, s/n.º. Centro, Custódia, Pernambuco, CEP 56.640-000
Tel. (fax) 0xx (87) 3848-3931, e-mail: distribuicao.custodia@tjpe.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada **Paulo Ricardo Cordeiro de Góis** que da busca procedida nos livros de distribuição a meu cargo, constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ação de Falência e ou Concordata, julgada ou em andamento, até a presente data, contra a **Paulo Ricardo Cordeiro de Góis – ME (Customed)**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 32.407.715/0001-50, localizada na Trav. Heleno Aleixo, nº 168, Centro, Custódia, CEP.56.640-000, pertencente ao Sr. **Paulo Ricardo Cordeiro de Góis**, brasileiro, empresário, nascido em 30-16-1987, RG. 6647356-SDS-PE, CPF 063.373.694-59, filho de Valdemiro Alves de Góis e Antônia Cordeiro de Góis. O referido é verdade, dou fé. //

~~~~~  
Custódia, 27 de novembro de 2023.

  
**José Roberto da Silva**  
Distribuidor/Contador  
Matrícula 1811673



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**  
**CNPJ: 32.407.715/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:14 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2024.

Código de controle da certidão: **D831.1E36.18G1.3941**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Trav. Heleno Aleixo, 132 - 1º Andar - Centro - Custódia - PE - CEP 56640-000**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF**

**N.º 0040/24**

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil .....: **4.3.23903** CNPJ/CPF .....: **32.407.715/0001-50**

Atividade .....: **COMÉRCIO DE INST. E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,**

Razão Social .....: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**

Localização Comercial ...: **AV GERSON GONÇALVES DE LIMA, 515 -**

**CRUZEIRO - CUSTÓDIA - PE**

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **GERLENILSON S. SANTOS**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Custódia do Estado de Pernambuco.

Custódia, 26 de Janeiro de 2024

Em testemunho da verdade, assino

*Gerlenilson S. Santos*  
**Gerlenilson S. Santos**  
**Diretor Dpto. de Tributação**  
**e Fiscalização.**

*Portaria nº 042/2018*

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Agente Municipal

**OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL****Número da Certidão:** 2023.000010282069-92**Data de Emissão:** 24/11/2023**DADOS DO CONTRIBUINTE****Razão Social:** PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**Endereço:** AVENIDA GERSON GONCALVES DE LIMA N. 515 -, CRUZEIRO, CUSTODIA, PE, CEP: 56.640-000**CNPJ:** 32.407.715/0001-50

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/02/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).